

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de maio de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM  
PREGOEIRA  
Dec. nº 66.804/2026

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 351, DE 21 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE INSTITUI A REFORMA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VILHENA, CONFORME DETERMINAA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 324, de 7 de fevereiro de 2024, que institui a reforma do Regime Próprio de Previdência no município de Vilhena, conforme determina a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 28. A alíquota de contribuição previdenciária será devida pelos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste Município, incluídas suas entidades autárquicas e fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere 2,5 (dois vírgula cinco) salários-mínimos, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.  
Vilhena, 21 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

### LEI Nº 6.772, DE 21 DE MAIO DE 2026

DENOMINA VEREADOR NEGO MORAES UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica denominado Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Vereador Nego Moraes o equipamento público, localizado no Lote 01, Quadra 98, Setor 06, no Município de Vilhena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.  
Vilhena, 21 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito